PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 - FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.394, DE 17 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre autorização de reajuste contratual.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado reajustar em 30% (trinta por cento) os valores constantes dos itens 1, 2 e 3 da cláusula III do Contrato de Empreitada celebrado em 10.04.79 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a firma SETOPAV LTDA para continuação da execução de Pavimentação Asfáltica na cidade de Laranjal Paulista e no Distrito de Maristela.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de outubro de 1.979.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 17/outubro/1.979.=

José Thomé
Dh. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. 137 do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 17.10.79

Benjamin Sposito
Secretário